



PROCESSO N.º 174/12

PROCOLO N.º 11.004.878-5

PARECER CEE/CEB N.º 457/12

APROVADO EM 14/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUIZ AUGUSTO MORAIS REGO –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 23/12/10.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## I – RELATÓRIO

### 1.Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 117/12-SUED/SEED, de 01/02/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo em 03/06/11, de interesse do Colégio Estadual Luiz Augusto Morais Rego – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, que por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 23/12/10.

O Colégio Estadual Luiz Augusto Morais Rego – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado pela Resolução Secretarial n.º 2289/10, de 21/05/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2009.

O Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4886/10, de 04/11/10, com base no Parecer CEE/CEB n.º 980/10, de 05/10/10; entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso a partir de 08/02/10.

### 1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Meio Ambiente
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga horária total do curso: 1250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado



PROCESSO N.º 174/12

- Regime de funcionamento: de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no período noturno
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 40 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo 18 (dezoito) meses e máximo 05 (cinco) anos
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente

## 1.2 Organização Curricular

### Matriz Curricular (fls. 159)

Matriz Curricular										
Estabelecimento: Colégio Estadual Luiz Augusto Moraes Rego										
Município: Toledo										
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE										
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano 2010						
Turno: Noturno				Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado						
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL						
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas		
	1 <sup>a</sup>		2 <sup>a</sup>		3 <sup>a</sup>					
	T	P	T	P	T	P				
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL			4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA		1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL		2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS		4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS		2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA			2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL		2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO						3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL		2		3		3		160	133
<b>Total</b>			<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>1500</b>	<b>1250</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					3		3		120	100



## PROCESSO N.º 174/12

### 1.3 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Dominar conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais. (fls. 73)

### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente. (fls. 273)

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE
- Prefeitura Municipal de Santa Helena
- Prefeitura Municipal de Toledo
- FM Pneus Paraná Ltda
- Jardim Zoobotânico de Toledo – Parque das Aves
- Recitol – Comércio de Reciclados Ltda
- Cooatol – Comércio de Insumos Agropecuários Ltda

Os termos de convênios estão anexados às fls. 166 a 187.

### 1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Diana Maria Hoffmann	- Engenharia Agrícola - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Física - Especialização em Ciências Físicas, Químicas e Biológicas	- Coordenação/Curso
Marília Aparecida Schulz Gatto	- Ciências/Biologia - Especialização em Educação Ambiental e a Prática Escolar - Mestrado em Agronomia	- Coordenação/Estágio - Análise, Controle e Química Ambiental
Maria Rosalina dos Santos	- Ciências/Biologia	- Educação Ambiental - Legislação e Segurança Ambiental



PROCESSO N.º 174/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maristela M. Vendramini	- Ciências/Matemática - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Estatística Aplicada
João Luis Schommer	- Filosofia	- Fundamentos do Trabalho
Rosi Magda B. Guimarães	- Estudos Sociais/Geografia	- Geografia Ambiental
Gisiele Checchi	- Química	- Gestão de Recursos Naturais
Ricardo Moraes Witzel	- Engenharia Agrônômica - Mestrado em Engenharia de Produção - Aperfeiçoamento Profissional em Meio Ambiente e Gestão Ambiental	- Gestão de Resíduos - Sistemas de Gestão Ambiental
Anderson Kieling	- Bacharelado em Sistemas de Informação	- Informática Aplicada
Juliana Alves Nogueira	- Letras-Português	- Metodologia Científica e Comunicação

### 1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 150/11, do NRE de Toledo, integrada pelos técnicos pedagógicos: Claudete Miola de Castro, licenciada em Filosofia e Pedagogia, Vivien Lianer Mousquer, licenciada em Pedagogia, Cleber Ferreira de Almeida, licenciado em Filosofia e como perita Rosemarie Margareth Zeni, licenciada em Ciências/Biologia, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso. (fls. 364 a 378 e 434 a 450)

#### Do relatório da Comissão Verificadora

Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados

Com base nos dados apresentados através dos relatórios finais em relação aos dados de matrículas, concluintes e desistentes, observamos:

1º semestre (fevereiro a junho de 2010): foram efetivadas 29 matrículas, apresentando ao final do semestre 02 desistências;

2º semestre (julho a dezembro de 2010): foram efetivadas 27 matrículas, apresentando ao final do semestre 03 reprovações e 04 desistências;

3º semestre (fevereiro a julho de 2011): foram efetivadas 24 matrículas, sendo todos aprovados ao final do semestre.

Com estes dados verificamos que o maior índice negativo foi no segundo semestre do curso, onde os reprovados e os desistentes representaram 25%, sendo que os motivos apresentados pelos alunos foram o trabalho, problemas de saúde, ingresso na universidade, não se identificaram com o curso.



PROCESSO N.º 174/12

### 1.8 IDEB – Resultados e Metas

8ª série/9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas		
	2005	2007	2009	2007	2009	2011
Colégio Estadual Luiz Augusto Morais Rego	4,0	3,7	4,0	4,0	4,2	4,5

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para reconhecimento do curso pelo Parecer n.º 06/12 – DET/SEED.

### 2. Mérito

Trata-se de solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 23/12/10.

O Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 4886/10, de 04/11/10, com base no Parecer CEE/CEB n.º 980/10, aprovado em 05/10/10.

A instituição de ensino ofertou este curso a partir de 08/02/10. Assim, é indispensável a convalidação dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 23/12/10, data essa que principia a regularidade da oferta do curso em tela.

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR estabelece que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação” .

Porém, a direção justifica que as atividades do curso iniciaram antes da Resolução de autorização por orientação do DET (Departamento de Educação e Trabalho) e Núcleo Regional de Educação de Toledo. Declara ainda que a autorização deu-se de forma verbal. (fls. 456)



PROCESSO N.º 174/12

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, em atendimento ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, de 10/02/11, informa que os Relatórios Finais constantes nas fls. 06 a 16-R, estão de acordo com o Plano de Curso e Matriz Curricular, aprovados pelo Parecer CEE/CEB n.º 980/10. (fls. 433)

Consta às folhas 459 número de protocolado n.º 10.079.637-6 solicitando providências à mantenedora quanto à ressalva apontada pelo Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A Comissão Verificadora manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Luiz Augusto Morais Rego – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR ficando, excepcionalmente convalidados os atos escolares praticados de 08/02/10 a 23/12/10.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora que formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) fazer menção a este Parecer no campo das observações do histórico escolar e cópia deste Parecer deverá compor a pasta individual dos alunos.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Luiz Augusto Morais Rego – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Toledo e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade



PROCESSO N.º 174/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 23/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 14 de junho de 2012.

Maria da Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE